DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Terça-feira, 17 de setembro de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1746 | Página 1 de 26

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Portarias SEGAF/GABIP 2
Extrato de empenho 3
Atas de registro de preço 5
Atos de Pessoal 14
Portarias 14
Atos Administrativos 15
Editais de notificação 15
Outros atos administrativos 16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 25
Notas de Empenho 25

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Maria Rosário Pereira Calado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Secretaria Municipal de Planejamento

Carlos William Lopes de Carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 157/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Presencial n° 73/2024, Ata de Registro de Preço 054/2024, firmado junto com a empresa**: FELIPE & NASCIMENTOLTDA - ME.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços de Hospedagem para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social e Agências de Habitação, Trânsito e Gabinete.

Resolve:

Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular pela Cultura;** A servidora **Marcia Aparecida de Oliveira**, portadora do CPF 475.478.637-91, ocupante do cargo de Assistente administrativo **Fiscal Titular pela Saúde;** A servidora **Alessandra Oliveira Silva,** portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular pela Agencia de Habitação e Transito;** A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como **Fiscal Titular pelo Gabinete;** A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular pela Assistência Social;** O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente pela Cultura;** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Suplente pela saúde;** A servidora **Erica Pereira da Silva,** portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente pela Agencia de Habitação e Transito;** A servidora **Ana Caroline Berloffa Pelozo,** portadora do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de Assessor I, como **Fiscal Suplente pelo Gabinete;** A servidora **Helaynne Rosienni Santana,** portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente pela Assistência Social.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente,

propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste

momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 10 de setembro de 2024.

Jaqueline Fachiano Lacerda Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marcia Aparecida de Oliveira**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Alessandra Oliveira Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Erica Pereira da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jelcinede Nita dos Santos**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Ana Caroline Berloffa Pelozo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão dest

.....

Extrato de empenho

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1383/2024

DATA: 02/09/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 134/2024 – Dispensa de Licitação nº 16/2024

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Unidade: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0050– MAC- RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA
Projeto Atividade: 2.069 – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REIS
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Recurso 1.621.0000
Valor Total do Empenho: **R$ 450,00**
Credor: **ORTIZ & FELTRIM LTDA**
Objeto: Aquisição de Medicamento Baclofeno.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 67/2024

DATA: 13/09/2024
Licitação: Processo Licitatório nº 145/2024
Inexigibilidade nº 18/2024
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 30.788.353/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CONSUMIDOR FMDC
Unidade: 07.016 – FUNDEB
Funcional: 12.361.39 – MANUTENÇÃO ENCARGOS FUNDEB 30%
Projeto Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO ENCARGOS FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.390.39.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO TERCEIRO JURIDICO
Valor Total do Empenho: **R$ 2.783,00**
Credor: **REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA**
Objeto: PROCESSO LICITATORIO PARA APRTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA NO CONGRESSO NACIOAL DE EDUCAÇÃO – CONEDU, QUE ACONTECERA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2024, EM FORTALEZA/CE.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PROCESSO Nº 138/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante as **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96; **AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, representada pela **Sr.ª Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos**, brasileira, Diretora da Agência Municipal de Trânsito, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 611, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n 364.333.327 SSP/SP e do CPF nº 481.606.281-53; **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04; **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo **Sr. Pedro Antonio Soares Junior**, brasileiro, Diretor Presidente da Agência AMHA, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte nº 1005, Bairro Jardim Independência, CEP 79814-420, na cidade de Dourados/MS, portador do RG nº 290980562 SSP/MS, CPF nº 636.632.281-34, doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e a empresa: **FELIPE & NASCIMENTOLTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 11.091.369/0001-73 com sede na Rodovia BR 376 KM 2,5 Saida para Gloria de Dourados, S/Nº, Zona Rural, CEP 79.790-000 - Deodápolis /MS, neste ato representada pelo sócio **Kayo Felipe do Nascimento**, portador do RG n° 1.917.559 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 037.034.541-05, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para **Contratação futura de Serviços de Hospedagem para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social e Agências de Habitação, Trânsito e Gabinete**.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 73/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 73/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários constante no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 73/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os produtos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM 1 REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) - DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM 1 REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÃO: SOMENTE CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL.	160	Unid.	101,50	16.240,00
2	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM 3 REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) - DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM 3 REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS), ALMOÇO E JANTAR (CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADAS, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA).	205	Unid.	199,0000	40.795,00

	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL				
3	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 1 REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ). - DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 1 REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÃO: SOMENTE CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO.	125	Unid.	186,1000	23.262,50
4	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 3 REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) - DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 3 REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS), ALMOÇO E JANTAR (CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADAS, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO.	165	Unid.	393,50	64.927,50
				Valor total R$	**145.225,00**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do

produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular pela Cultura;** A servidora **Marcia Aparecida de Oliveira**, portadora do CPF 475.478.637-91, ocupante do cargo de Assistente administrativo **Fiscal Titular pela Saúde;** A servidora **Alessandra Oliveira Silva,** portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular pela Agencia de Habitação e Transito;** A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.885.181-49, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como **Fiscal Titular pelo Gabinete;** A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular pela Assistência Social;** O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente pela Cultura;** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Suplente pela saúde;** A servidora **Erica Pereira da Silva,** portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente pela Agencia de Habitação e Transito;** A servidora **Ana Caroline Berloffa Pelozo,** portadora do CPF: 067.145.611-30, ocupante do cargo de

Assessor I, como **Fiscal Suplente pelo Gabinete;** A servidora **Helaynne Rosienni Santana,** portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente pela Assistência Social,** nomeado pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 157/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 73/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.
Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla

defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Diário Oficial.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de
impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 10 de setembro de 2024.

Célio Roberto Campos
P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos
P/Agência Municipal de Trânsito
Contratante/ Ordenador de Despesas

Valdir Luiz Sartor - Prefeito
P/Gabinete Contratante/
Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva
P/Secretaria Municipal de Assistência Social Contratante/ Ordenador de Despesas

Pedro Antonio Soares Junior

P/Agência Municipal de Habitação
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **FELIPE & NASCIMENTO LTDA - ME**

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 044/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*"**Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".***

JAQUELINE FACHIANO LACERDA, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal a Srª **ROSANGELA DE LIMA NUNES,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE,** lotada na **SEGAF,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 20/05/2022 a 19/05/2023. Sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 15 (quinze) dias a partir de 01/10/2024 a 15/10/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2024.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Secretária Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 045/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*"**Concede desligamento de Estagiário que menciona e dá outras providências".***

JAQUELINE FACHIANO LACERDA, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER a Pedido do SRº **MAYCON ANTONIO BISPO DA SILVA, Matricula nº 2750/2, O DESLIGAMENTO da Função de ESTAGIARIO**, lotado na **SEGAF,** desta Prefeitura, A Partir de 10 de Setembro de 2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2024.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Secretária Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 043/2024 DE 16 DE SETETEMBRO DE 2024.

*"**Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".***

JAQUELINE FACHIANO LACERDA, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o SRº **HERMES DE SOUZA JÚNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLO ANM,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024. Sendo que as férias serão gozadas a partir de 16 de Dezembro de 2024 a 14 de Janeiro de 2025. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2024.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Secretária Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 436/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*"**Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".***

MARIA ROSARIO PEREIRA CALADO, Secretária Municipal de Educação de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a Srª **MARIA JOSE DOS SANTOS MENDES ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivos de **ZELADOR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 05/05/2024. Sendo que as férias serão gozadas a parir de 17/10/2024 a 15/11/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2024.

MARIA ROSARIO PEREIRA CALADO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 114/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*"**Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".***

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a SRª **ELIANE OLIVEIRA BATISTA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ANS,** lotada na **SEMUS,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, sendo que as férias serão gozadas a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2024.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

CITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N. 010, de 16 de setembro de 2024.

Notifica os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Titular do Órgão da Administração Tributária do Município de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Complementar n. 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), Lei Complementar n. 002/2014 (Código Tributário Municipal) e demais legislações pertinentes, considerando o retorno negativo da tentativa de entrega das notificações nos endereços dos respectivos cadastros fiscais, **NOTIFICA** os sujeitos passivos a comparecerem, em dia útil, no Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro, no horário das 07:00h às 17:00h, no prazo de **20 (VINTE) DIAS** contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Município, para tomar ciência da respectiva notificação a seguir identificada.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 21º [vigésimo primeiro] dia útil após a publicação deste Edital. A ausência de

manifestação será interpretada como concordância com a presente notificação.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)

NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ELAINE MOREIRA MARIA - ME	23.066.260/0001-65	136/2024
ESP. PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	121.217.208-63	094/2024
JANAINA MARTINS BARNABE DA SILVA - ME	20.401.342/0001-20	210/2024
JOSE EDILSON DE MORAIS - EPP	07.903.268/0001-82	144/2024
MOACIR LOURENÇO	480.703.191-00	072/2024
OESTE AQUECEDORES – IND. E COM. EQUIP. P/	33.266.561/0002-77	129/2024
WELLERSON DOUGLAS FRANCA - ME	26.915.325/0001-98	076/2024
WELLINGTON SIQUEIRA DA SILVA - ME	17.111.971/0001-01	073/2024

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
NOME: Nicolli Pinhel Ferrarini dos Santos - Matricula n. 275602
CARGO: Diretora de Departamento de Tributação

Outros atos administrativos

---------- Forwarded message ---------

De: **PAULO MAROLLA** <ECOPEL.IND@hotmail.com>

Date: qui., 13 de jun. de 2024 às 07:28

Subject: Re: SL 363 SAUDE DE DEODAPOLIS/MS

To: Marcia Oliveira <pedidosdeodapolis.saude@gmail.com>

Ok iremos providenciar

Obter o Outlook para Android

From: Marcia Oliveira <pedidosdeodapolis.saude@gmail.com>

Sent: Thursday, June 13, 2024 7:22:30 AM

To: PAULO MAROLLA <ECOPEL.IND@hotmail.com>

Subject: Re: SL 363 SAUDE DE DEODAPOLIS/MS

Especificação dos fogões

Fogão gás mesa de vidro. Tipo fogão: **Convencional com mesa de vidro**. Quantidade bocas: minimo 4 un. Normas técnicas: Selo inmetro gategoria "A". Características adicionais: Acendimento automático / forno autolimpante. Voltagem: 110v. Forno com capacidade. De no mínimo 50 litros. Material da mesa: Vidro. Cor: Titanium /inox/prata. Catmat: 425200. - Fogão gás mesa de vidro. Tipo fogão: Convencional com mesa de vidro. Quantidade bocas: minimo 4 un. Normas técnicas: Selo inmetro gategoria "A". Características adicionais: Acendimento automático / forno autolimpante. 20 3,000 U

Gratto

Em qua., 12 de jun. de 2024 às 14:57, PAULO MAROLLA <ECOPEL.IND@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

O produto entregue foi o ofertado na licitação marca e modelo entregue conforme oferecido.

Att

Alex Fiorentin

67-99851-9066

(64)36351345

De: Marcia Oliveira <pedidosdeodapolis.saude@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 12 de junho de 2024 14:39
Para: ecopel.ind@hotmail.com <ecopel.ind@hotmail.com>
Assunto: Re: SL 363 SAUDE DE DEODAPOLIS/MS

Boa tarde!!!

Recebemos hoje esse pedido no almoxarifado, porém, quando foi aberta as caixas dos fogões da licitação, não atende as especificações da ata de processo. Precisamos que seja feita a devolução com urgência e vamos está notificando

Aguardando resposta

Gratto

Márcia

Em ter., 7 de mai. de 2024 às 12:58, Marcia Oliveira <pedidosdeodapolis.saude@gmail.com> escreveu:

Segue em anexo a solicitação de fornecimento nº 363/2024.

Emitir nota de cada AF, para fundo municipal de saúde, CNPJ 12.270.817/0001-69, constar no rodapé da nota o nº da autorização de fornecimento, processo e pregão.

Enviar no ato da entrega a NF com a certidão federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

Entregar em até 15 (QUINZE) dias após o recebimento da solicitação (conforme edital), no almoxarifado da saúde, Av. Genario da costa matos Nº 1280. Verificar a validade do produto conforme contextualizado na ata.

Entregar no almoxarifado da saúde, localizado na Av. Genario da costa matos, nº 1280 ao lado do material de construção construtito.

Recebedor do material: Almoxarife da saúde MARCELO 67 999984-2729

OBS: Confirmar o recebimento do e-mail. Desde já agradecemos departamento de compras - Saúde Deodápolis/MS

Márcia Ap. de Oliveira

(67) 9 9908-2211

.....

Notificação nº 009/2024/SEMUS Deodápolis/MS, 16 de Setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **A Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS**, inscrita no CNPJ/MF 03.903.176/0001-41 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, com sede na Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço, combinada com a Cláusula Décima Primeira, daqui por diante denominada simplesmente notificante, por intermédio do fiscal de contrato;

NOTIFICADA: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, com sede à Avenida Zeca Ferreira, s/n, Quadra 57, Lote 4, Bairro: Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO, representada pelo **Sr. Paulo Cezar Ferreira Marolla**, portador do RG nº 1148736 SSP/MS e do CPF nº 958.788.151-68, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seus fiscais de contrato que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos.

Conforme informações fornecidas pelo Departamento de Compras, a **Sr.ª Marcia Oliveira** e pela Servidora **Andressa da Silva Teixeira**, Fiscal de Contrato, ao final assina, a **Notificada** deixou de **no prazo de 7 (sete) dias úteis após a emissão da SOLICITAÇÃO DE TROCA DE ELETRODOMÉSTICOS**, fazer a troca do item nº 20 (FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL), o qual não condis com a descrição solicitada através da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 363/2024**, datada no dia 03/05/2024 e enviada no mesmo dia para o e-mail ecopel.ind@hotmail.com, pelo e-mail pedidosdesdeodapolis.saude@gmail.com, conforme acordado no **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024,** referente ao **Processo Administrativo nº 46/2024, Homologado em 29/04/2024** e reportada pela CONTRATADA através de e-mail (em anexo) que fariam a troca do mesmo. Ressaltamos

ainda, que por diversas vezes a Sr.ª Marcia Oliveira realizou a cobrança para a troca do item (via telefone), onde a empresa reafirmava a troca do produto nos próximos dias, porém não o fez.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em requer **a troca urgente no prazo de 5(Cinco) dias úteis, visto que a falta desses produtos está dificultando os trabalhos da Administração Municipal, e que o atraso é INJUSTIFICADO**, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Deste modo, a fim de evitar prejuízos à notificada, bem como para que haja a contenção deste comportamento (descumprimento das cláusulas editalícias). A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante para que a notificada tome conhecimento do que vem ocorrendo, **bem como evite a reiteração do comportamento, sob pena de responder os prejuízos legais.**

Ademais, a fim de evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação**, para querendo**, aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA
FISCAL DE CONTRATO
CPF: 046.791.491-30

.....

Comarca de Deodápolis
Promotoria de Justiça de Deodápolis

MPMS | Ministério Público MATO GROSSO DO SUL

INQUÉRITO CIVIL nº 06.2023.00000380-6.

NOTICIANTE: Ouvidoria do MPMS.

INTERESSADOS: Município de Deodápolis/MS e Donizete Jose dos Santos.

OBJETO: Apurar eventual irregularidade na cedência do servidor público estadual Donizete José dos Santos, matrícula nº 80136023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, pelo Estado de Mato Grosso do Sul, ao Município de Deodápolis/MS, com ônus à origem, com efeito a partir de 29/9/2022 até 31/12/2022.

RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2024/PJ/DPS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por meio da Promotoria de Justiça da comarca de Deodápolis/MS, com fundamento no art. 27, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625/93 e art. 44, da Resolução nº 15/2007/PGJ e,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 129, III, da CF/88, são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 2º da CF/88 positivou o princípio da separação ou divisão dos poderes, o qual, segundo a doutrina de José Afonso da Silva[1], "*fundamenta-se, pois, em dois elementos: (a) especialização funcional, significando que cada órgão é especializado no exercício de uma função; assim, às assembleias (Congresso, Câmaras, Parlamento) se atribui a função Legislação; ao Executivo, a função executiva; ao Judiciário, a função jurisdicional;* **(b) independência orgânica, significando que, além da especialização funcional, é necessário que cada órgão seja efetivamente independente dos outros, o que postula ausência de meios de subordinação**. *Trata-se, pois, como se vê, de uma forma de organização jurídica da manifestação do Poder*";

[1] SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 37º Edição - Editora Malheiros. p. 111.

pjdeodapolis@mpms.mp.br
(67) 2020-9339 / (67) 9.9266-4743
FLF

Rua José Barretos, nº 482, Jardim Santo Antônio
79790-000 - Deodápolis (MS) - www.mpms.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTHONY ALLISON BRANDAO SANTOS em 11/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 06.2023.00000380-6 e o código 1B82872.

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da CF/88 dispõe que "*a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* [...]";

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVI, da CF/88 dispõe que "*é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas*";

CONSIDERANDO que o art. 38, inciso III, da CF/88, a seu turno, dispõe que ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se, dentre outras disposições, a regra, segundo a qual, "**investido no mandato de vereador havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior**";

CONSIDERANDO que o art. 29, *caput* e inciso IX, da CF/88, dispõe que o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e, dentre outros preceitos, "*proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa*";

CONSIDERANDO que o art. 16, incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS dispõe que os vereadores não poderão, desde a expedição de diploma: a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, autarquia municipal, empresa pública municipal, sociedade de economia mista municipal ou empresa concessionária de serviços públicos municipal, salvo quando o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTHONY ALLISON BRANDAO SANTOS em 11/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 06.2023.00000380-6 e o código 1B82872.

contrato obedecer às cláusulas uniformes; b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de provimento em comissão, nas entidades constantes da alínea anterior, e, desde a posse, *ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum nas entidades referidas no inciso I, a, deste artigo*;

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos tribunais pátrios tem assentado que a cedência/cessão de servidor público é ato administrativo discricionário. Nesse sentido:

> "APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. CEDÊNCIA. DESVIO DE FUNÇÃO NÃO CARACTERIZADO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINOU O RETORNO DO SERVIDOR À AUTARQUIA DE ORIGEM. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS INDEVIDA. 1. Caso concreto em que não há como reconhecer a configuração de eventual desvio de função, nomeadamente porque o cargo paradigma apresentado pertence exclusivamente ao quadro de servidores do DMAE, ao passo que o autor integra os quadros de autarquia diversa, o DMLU. É irrelevante, nestas circunstâncias, o fato de o "Operador de Máquinas Especiais", cargo próprio ao DMAE, ser mais bem remunerado. **2. A cedência é ato administrativo de caráter discricionário, cuja revogação dá-se segundo critérios de conveniência e de oportunidade. Ademais, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não é necessária motivação do ato administrativo que determina o retorno do servidor à entidade de origem.** 3. Não havendo ilicitude na conduta da Administração, não se caracteriza o dever de indenizar, consoante dispõe o art. 927 do Código Civil de 2002. 4. Sentença de improcedência na origem. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO."(Grifo nosso) (Apelação Cível Nº 70067370825, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em 27/07/2016).
>
> E
>
> "E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - DEVOLUÇÃO AO ÓRGÃO DE ORIGEM - ATO DISCRICIONÁRIO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO ARTIGO 300, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015 - TUTELA DE URGÊNCIA NÃO CONCEDIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**. O instituto da cessão, previsto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, através do qual dispõe de servidor de seu quadro próprio para ter exercício em outro órgão. Caracterizada a discricionariedade, não há falar em obrigatoriedade na manutenção do servidor cedido no quadro funcional do órgão cessionário, mormente quando foram apresentados argumentos para a devolução ao órgão de origem.** Ausente a probabilidade do direito, prevista como requisito no artigo 300, caput, do Código de Processo Civil/2015, impossibilitada está a concessão da tutela de urgência pretendida pelo requerente. Recurso conhecido e não provido."(Grifo nosso). (TJMS. Agravo de Instrumento n. 1405395-22.2016.8.12.0000, Sidrolândia, 1ª Câmara Cível, Relator (a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges, j: 06/09/2016, p: 08/09/2016).
>
> E

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTHONY ALLISON BRANDAO SANTOS em 11/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 06.2023.00000380-6 e o código 1B82872.

> "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RECURSO. CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. PRORROGAÇÃO. INVIABILIDADE.
> 1. Se os efeitos de decisão que põe fim a cessão administrativa de servidor estavam em plena vigência, inexistindo circunstância capaz de suspendê-los, não prospera o pleito de prorrogação do termo final, sob a justificativa de que se aguardava a apreciação de requerimento formulado a destempo e sem efeito suspensivo.
> **2. A cessão de servidor público possui finalidade restrita às hipóteses legais e configura ato discricionário dos Órgãos Públicos envolvidos.**
> 3. Recurso administrativo não provido."(Grifo nosso). (TJDFT - Acórdão n.990610, PAD005602016, Relator: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA CONSELHO ESPECIAL NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, Data de Julgamento: 27/01/2017, Publicado no DJE: 01/02/2017. Pág.: 235).

CONSIDERANDO que a doutrina de José dos Santos Carvalho Filho[2] define poder discricionário como sendo "*a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entra várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público. Em outras palavras, não obstante a discricionariedade constitua prerrogativa da Administração, seu objetivo maior é o atendimento aos interesses da coletividade*".

CONSIDERANDO que, ainda com espeque nas lições de José dos Santos Carvalho Filho[3], o ato administrativo de cessão de servidores "*é o fato funcional por meio do qual determinada pessoa administrativa ou órgão público cede, sempre em caráter temporário, servidor integrante de seu quadro para atuar em outra pessoa ou órgão, com o objetivo de cooperação entre aas administrações e de exercício funcional integrado das atividades administrativas. Trata-se, na verdade, de empréstimo e temporário do servidor, numa forma de parceria entre as esferas governamentais. Avulta notar, porém, qual al ajuste decorre do poder discricionário de ambos os órgãos e do interesse que tenham na cessão; sendo assim não há falar em direito subjetivo do servidor à cessão* [...]";

CONSIDERANDO que, no bojo do inquérito civil em epígrafe, restou demonstrado que o **Donizete José dos Santos** é Vereador do Município de Deodápolis/MS e está cedido da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o Município de Deodápolis/MS, com ônus ao cedente, para prestar serviços ao Executivo Municipal na Defesa Civil, mantendo relação subordinada, portanto, em relação ao Executivo local;

[2] FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 25ª Edição. São Paulo: Atlas. p. 49.
[3] FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 25ª Edição. São Paulo: Atlas. p. 620.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTHONY ALLISON BRANDAO SANTOS em 11/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 06.2023.00000380-6 e o código 1B82872.

CONSIDERANDO que o ato de cedência do Vereador **Donizete José dos Santos**, por ser discricionário, viola o princípio constitucional da separação dos poderes, elencado no art. 2º do CF, uma vez que o Vereador não pode ficar submetido hierarquicamente ao Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato administrativo de cedência do Vereador, por ser discricionário, caracteriza acumulação indevida de cargo, uma vez que a sua estabilidade é afeta ao cargo de origem, pois, o referido ato pode ser revogado a qualquer momento pelo Chefe do Executivo Municipal;

RECOMENDA, primeiramente, **ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, Valdir Luiz Sartor**, que:

1) no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da presente recomendação, **promova a devolução do servidor Donizete José dos Santos ao seu órgão de origem**, uma vez que fora cedido pela Portaria nº 283/2023, do Estado de Mato Grosso do Sul ao Município de Deodápolis/MS para prestar serviços junto Defesa Civil Municipal;

2) imediatamente, comunique a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul acerca da revogação do ato, para que o servidor **Donizete José dos Santos** retorne às suas funções junto àquele órgão;

3) imediatamente, promova a divulgação adequada no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Deodápolis/MS, da presente recomendação, o que faz com fundamento no art. 45 da Resolução nº 15/2007/PGJ, bem como comunique a Câmara de Veredores de Deodápolis/MS acerca da presente recomendação, para que possa, imediatamente, promover a regularização da atividades perante aquela Casa de Leis.

RECOMENDA, por fim, ao **Vereador Donizete José dos Santos**, que, **no prazo de 5 dias**, a contar do recebimento da presente recomendação, retorne às suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.

pjdeodapolis@mpms.mp.br
(67) 2020-9339 / (67) 9.9266-4743
FLF

Rua José Barretos, nº 482, Jardim Santo Antônio
79790-000 - Deodápolis (MS) - www.mpms.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTHONY ALLISON BRANDAO SANTOS em 11/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 06.2023.00000380-6 e o código 1B82872.

As Autoridades Administrativas destinatárias deverão se pronunciar acerca do acatamento da presente Recomendação, no prazo de 5 dias, a contar do dia do seu recebimento, destacando-se que a ausência de manifestação importará em presunção de recusa ao seu cumprimento e, assim como o não acatamento, ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública pela prática de Ato de Improbidade Administrativa.

Deodápolis/MS, 11 de setembro de 2024.

Anthony Állison Brandão Santos,

Promotor de Justiça.

(*assinado por certificação digital*)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTHONY ALLISON BRANDAO SANTOS em 11/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 06.2023.00000380-6 e o código 1B82872.

pjdeodapolis@mpms.mp.br
(67) 2020-9339 / (67) 9.9266-4743
FLF

Rua José Barretos, nº 482, Jardim Santo Antônio
79790-000 - Deodápolis (MS) - www.mpms.mp.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **10/09/2024**
N° do Empenho: **413/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.47	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2061	MANUTENÇÃO DO FMAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	68.684,40
Valor Dotação Atualizada:	180.000,00	**Valor do empenho:**	11.909,52
Total (A):	180.000,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	80.593,92
		Total (A - B):	99.406,08

Credor: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
CPF/CNPJ: 11.120.590/0001-02 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - - **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Habitação e Administração do município

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 59 FMAS

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 11.909,52

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 44/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 110/2023 **Data:** 28/08/2023
Número Contrato: **Data:** 14/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/09/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 16/09/2024, às 09:24:14. Protocolo: 8e89739f-0f18-4b31-aa8b-49d1a9fe70f1

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **10/09/2024**
N° do Empenho: **414/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.47	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2061	MANUTENÇÃO DO FMAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	80.593,92
Valor Dotação Atualizada:	180.000,00	**Valor do empenho:**	5.322,66
Total (A):	180.000,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	85.916,58
		Total (A - B):	94.083,42

Credor: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
CPF/CNPJ: 11.120.590/0001-02 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - - **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Habitação e Administração do município.

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 59 FMAS

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.322,66

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	**Número Licitação:** 44/2023	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	**Número Processo:** 110/2023	**Data:** 28/08/2023
		Número Contrato:	**Data:** 14/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/09/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 16/09/2024, às 09:24:58. Protocolo: 54254035-cf47-46df-ad9f-d1883398c304